



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1408/2025, de 18 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.126.0005.2.011 - Manutenção CPD - Centro Processamento de Dados

3.3.90.40.00 – Serviços tecnolog. da informação e comunic. - PJ - FR 000 - 129...R\$ 78.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.01 – Gestão do SUAS

08.245.0016.2.153 - Manutenção PSE - Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 494.....R\$ 192.000,00

TOTAL.....R\$ 270.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.122.0005.2.015 - Manutenção do Cemitério Municipal

3.3.90.40.00 – Serviços tecnolog. da informação e comunic. - PJ - FR 000 - 83.....R\$ 78.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.01 – Gestão do SUAS

08.245.0015.2.149 - Manutenção CRAS - PSB

3.1.50.43.00 – Subvenções sociais - FR 000 - 457.....R\$ 35.000,00

3.3.50.43.00 – Subvenções sociais - FR 000 - 460.....R\$ 20.000,00

4.4.50.42.00 – Auxílios - FR 000 - 469.....R\$ 10.000,00

08.245.0016.6.155 - Manutenção Centro Dia

3.1.50.43.00 – Subvenções sociais - FR 000 - 513.....R\$ 50.000,00

3.3.50.43.00 – Subvenções sociais - FR 000 - 516.....R\$ 27.000,00

4.4.50.42.00 – Auxílios - FR 000 - 522.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 270.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 18 de agosto de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito